



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Abertura de procedimento visando Registro de Preços para aquisição de rações de cães adultos e filhotes, gatos adultos, peixes e equinos, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura, e também para a associação conveniada que obtém parceira com o Município de Imbé AIMPA.
- 1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fundamentar o processo de Registro de Preços para aquisição do objeto citado no item 1.1 ao atendimento das necessidades do Município de Imbé. Este documento visa identificar as especificidades do objeto, estimar quantitativos, bem como definir as condições técnicas e logísticas que asseguração a eficiência na contratação. A iniciativa busca atender às demandas locais, garantindo o fornecimento contínuo do objeto em conformidade com os princípios da administração pública.
- 1.3 Por intermédio do Departamento de Proteção Animal (DEPAN), o Município de Imbé assumiu o compromisso e a responsabilidade perante os protetores independentes, com a sanção da Lei Municipal nº 2.422/2023, que instituiu o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais. Este programa tem como finalidade prestar auxílio aos protetores independentes que acolhem animais de forma temporárias, bem como suprir as necessidades do DEPAN, que utiliza a ração para alimentar animais em situação de rua (cães e gatos), animais comunitários e aqueles que estão sob monitoramento até sua adoção.
- 1.4 Da mesma forma, visa-se atender ao cumprimento do Acordo de Cooperação firmado entre o Município de Imbé e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Imbeense de Proteção aos Animais (AIMPA), o qual prevê o repasse mensal de ração para cães adultos no valor de R\$ 7.500,00.
- 1.5 A aquisição de ração para peixes é necessária para garantir o fornecimento de alimento aos peixes existentes no lago artificial localizado no prédio principal da Prefeitura de Imbé, uma vez que não há outra fonte de alimentação disponível no local além do fornecimento de ração.
- No Município de Imbé, todo animal de grande porte encontrado solto em vias públicas ou em situação de maus-tratos deve ser apreendido e recolhido ao Parque de Rodeios Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.175/2021, o que demanda suplementação alimentar (ração) adicional à pastagem disponível. Atualmente, a alimentação dos animais restringe-se ao mínimo necessário para sua manutenção, contando apenas com o pasto à disposição.



÷ . ÷





2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar está prevista no Documento de Formalização de Demanda DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual PCA para o ano de 2025.
- 2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual PPA 2022/2025, dentro do Programa Administração Governamental 0081 que compreende as ações relacionadas com a prevenção, erradicação e combate a doenças que afetam os animais, na ação 2704 tem por objetivo desenvolver ações de defesa e controle da população canina e felina do Município, com vistas à proteção de saúde pública, porém com posturas humanitárias em relação a eles.
- 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 3.1. REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:
- 3.1.1. Não se aplica.
- 3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:
- 3.2.1. Não se aplica.
- 3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:
- 3.3.1. Não se aplica.
- 3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:
- 3.4.1. Possuir registro para fabricação e/ou fornecimento de ração junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou comprovar sua isenção, conforme previsto nas Instruções Normativas nº 13/2004, nº 15/2009, nº 30/2009 e nº 42/2010."
- 3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:
- 3.5.1. Apresentação de atestado de qualificação técnico-operacional visando a comprovação que a empresa já desempenhou atividade similar ao objeto da licitação, conforme legislação vigente.
- 3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:
- 3.6.1. Não se aplica.
- 3.7. SUSTENTABILIDADE:
- 3.7.1. Não se aplica.







- 3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:
- 3.8.1. Não se aplica.
- 3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:
- 3.9.1. Junto da proposta, a empresa vencedora deverá apresentar detalhadamente marcas, modelos/tipos e descrições técnicas e nutricionais dos itens. Não serão aceitos produtos com quaisquer características divergentes..

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. As quantidades estimadas para o presente expediente, tiveram base na última Ata de Registro de Preços nº 031/2024, no qual o quantitativo homologado atendeu de forma plena e eficiente os últimos 12 meses, devendo-se apenas realizar a manutenção para o próximo registro de preços.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	39174	Alimento para cães adultos. Linha Premium, completo e balanceado, feito com ingredientes de alta qualidade, rico em energia e proteínas de origem animal, fonte de ômega 3 e ômega 6, mínimo 18% proteínas. Prazo de validade mínima de 12 meses. Saco/embalagem 25/kg.	SACO	200
2.		Alimento para cães filhotes. Linha Premium, completo e balanceado, feito com ingredientes de alta qualidade, rico em energia e proteínas de origem animal, fonte de ômega 3 e ômega 6, mínimo 26% proteína. Prazo de validade mínima de 12 meses. Saco/embalagem 20kg.	SACO	200
3	39176	Alimento para gatos adultos. Linha Premium, completo e balanceado, feito com ingredientes de alta qualidade, rico em energia e proteínas de origem animal, fonte de ômega 3 e ômega 6, mínimo 28% proteína. Prazo de validade mínima de 12 meses. Saco/embalagem 20kg.	SACO	100









4	39656	Alimento para cães adultos, completo e balanceado, feito com ingredientes de alta qualidade, rico em energia e proteínas de origem animal, Com no mínimo 20% de proteína, fonte de ômega 3 e ômega 6, prazo de validade mínima de 12 meses. Saco/embalagem de até 25kg, podendo haver variância de 10% mais ou menos.	SACO	950
5	9228	Ração peixes, saco de 25kg. Descrição complementar: Produto formulado com 28% de proteína e 200mg de vitamina C (extrusada 8mm), composto por matérias-primas de origem animal e vegetal. Produto destinado à alimentação da maior parte dos peixes cultivados. Fase crescimento e terminação.	SACO	76 _{4.} 15
6	38799	Ração para equinos (saco com 40kg) Descrição complementar: Ração para equinos adultos em manutenção ou atividade leve. Alimento melaçado, com péletes e cereais laminados. Dosagem mínima Proteína: 12 PER.	SACO	300

4.2. AMOSTRA:

Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, entidades públicas e pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, com objetivo de identificar a existência de inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração Municipal, no entanto não foram observados achados relevantes.
- 5.2. Os produtos demandados possuem contratações similares e frequentes feitas por outros órgãos e entidades públicas de todas as esferas e pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.
- 5.3. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e /ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.
- 5.4. Existe ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.



.





5.5. Entre as soluções disponíveis para suprir a demanda de rações, foram encontradas as seguintes opções:

5.5.1. Aquisição por meio de Registro de Preços

- 5.5.1.1. De modo geral, na aquisição de bens de consumo acredita-se que haja ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuírem suas margens de lucro, a depender do quantitativo estimado.
- 5.5.1.2. Com a utilização do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Imbé tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

5.5.2. Adesão a Ata de Registro de Preços:

- 5.5.2.1. A legislação vigente estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços, no entanto, no caso da adesão ser por órgão não participante da licitação, a adesão depende de:
- 5.5.2.2. Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata e aceitação pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.
- 5.5.2.3. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão e demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 5.5.2.4. Outro ponto a ser considerado é que cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na Ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na Ata.

5.5.3. Contratação de empresa para fornecimento dos produtos:

- 5.5.3.1. A opção de contratação de empresa atende as necessidades da Administração Municipal da mesma forma que o Registro de Preços, no entanto essa opção demanda a utilização/reserva de dotação para o montante do valor do contrato, independente se todo o quantitativo de produtos for utilizado ou não.
- 5.5.3.2. Considerando a dinâmica do serviço público e a necessidade continua e recorrente desses produtos, é difícil dimensionar com exatidão o quantitativo dos mesmos.
- 5.6. Diante do exposto, entende-se como formato mais adequado a aquisição por meio de Registro de Preços.







6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, foi realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 031/2024 vigente e encontram-se no Anexo 1.
- 6.2. A estimativa definitiva do valor da contratação, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo do certame, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal 4.158, de 05/04/2023 e deverá constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

- 7.1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de rações para atender de forma ágil, adequada e funcional as necessidades do Departamento de Proteção Animal.
- 7.1.2. Considerando que a ração tem como principal finalidade atender as demandas energéticas dos animais que variam conforme faixa etária, estado fisiológico do animal (gestantes, convalescentes e etc.), bem como peso corporal. Assim, a principal forma de calcular o teor energético dos alimentos está baseada nos níveis de umidade, proteína bruta, extrato etéreo e matéria fibrosa.
- 7.1.3. A qualidade dos ingredientes e níveis de garantia afetará diretamente no aporte nutricional, sendo que matérias-primas de baixa qualidade reduzem o teor energético do alimento e não fornece fibrosa.
- 7.1.4. A escolha dos componentes para rações cães e gatos escolhidas para a demanda da secretaria e da AIMPA, deverão ser elaborados com ingredientes de alta qualidade, rico em energia e proteínas de origem animal, fonte de ômega 3 e 6.
- 7.1.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições para consumo, devidamente identificados, com acondicionamento apropriado, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e descarga no local de entrega.
- 7.1.6. Os produtos deverão estar estritamente em conformidade com aquele que foi contratado, não sendo aceito pela Fiscais de Contrato aquele que estiver em desacordo com as especificações licitadas.









7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1.2. O Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar será parcelado, visto ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- 9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

- 9.1.1. A licitante vencedora deverá entregar em até 10 (dez) dias do recebimento da Nota de Empenho, todos os itens solicitados. A Nota de Empenho será enviada digitalmente para o email informado pela licitante vencedora por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a licitante vencedora ocorrerá por intermédio do Gestor de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados no item 11.1., por meio dos telefones e e-mail relacionados a seguir, e telefones e e-mail informando pela licitante vencedora por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.2.1 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura: Telefone (51) 3627-8562, e-mail semmapa<u>financeiro@imbe.rs.gov.br</u>, Departamento de Proteção Animal: Telefone (51) 3627-8556, e-mail depan<u>@imbe.rs.gov.br</u>.
- 9.1.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

- 9.2.1 Com relação as entregas de rações para a AIMPA, deverão ser entregues na sede da Associação, localizado na Rua Z4, nº 553, bairro: Albatroz, Imbé, de em horário comercial de segunda a sexta-feira, sendo necessário aviso prévio para que os Fiscais de Contrato acompanhem e realizem o recebimento da mercadoria.
- 9.2.2. Aos demais itens, deverão ser entregues em local indicado no momento da solicitação da entrega, em horário comercial de segunda a sexta-feira, sendo necessário aviso prévio para que os Fiscais de Contrato acompanhem e realizem o recebimento da mercadoria.









9.3. ACONDICIONAMENTO:

- 9.3.1. Os produtos a serem entregues deverão obedecer à tabela de referência nutricional do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e possuir registro junto ao referido órgão. Caso seja isento, deverá constar na embalagem: Produto isento de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 9.3.2. Os rótulos das embalagens deverão seguir o que preconiza o Decreto nº 76.986/1976 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, contendo todas informações obrigatórias pertinentes sob pena de devolução dos mesmos.
- 9.3.3. As rações deverão vir, obrigatoriamente em embalagens originais de fábricas e lacradas. Não será permitida a entrega de ração em sacarias de linhaça ou qualquer outra sacaria que não seja a original.
- 9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:
- 9.4.1. Não se aplica.
- 9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
- 9.5.1. Não se aplica.
- 9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:
- 9.6.1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.
- 9.7. ACOMPANHAMENTO:
- 9.7.1. Não se aplica.
- 9.8. **PROVA**:
- 9.8.1. Não se aplica.
- 9.9. TROCA DE PEÇAS:
- 9.9.1. Não se aplica.
- 9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:
- 9.10.1. Não se aplica.
- **9.11.** LIMPEZA:
- 9.11.1. Não se aplica.







9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

- 9.12.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 9.12.2. Durante o período da garantia, o licitante vencedor obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Imbé, a substituição do produto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até de 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.
- 9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:
- 9.13.1. Não se aplica.
- 9.14. GARANTIA CONTRATUAL:
- 9.14.1. Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

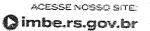
10.1. Espera-se com o Registro de Preços de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar adquirir os produtos com o melhor preço e com qualidade que atenda as especificações, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Meio			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Henrique Bernardes de Aguiar	17999	Assessor de Governança
Gestor de Contrato Suplente	Giovana Aparecida dos Reis Ghidini Stumm	14971	Diretora do Departamento de Proteção Animal
Fiscal de Contrato	Jucelaine Vidor	18065	Médico Veterinário
Fiscal de Contrato	Marcelo Hoffmeister Meneghini	6467	Médico Veterinário
Fiscal de Contrato	Nélida Lilian Pereira	475+4633	Professor Área 1 – Secretária Adjunta
Fiscal de Contrato	Pâmela Tais Antoni	17137	Agente Administrativo













11.2. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerado a partir deste Estudo Técnico Preliminar, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. CONFERIR OS DADOS <u>BÁSICOS</u> DA NOTA FISCAL/FATURA

- 11.2.1.1. Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 11.2.1.2. Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE

11.2.2.1. No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA

- 11.2.3.1. Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.
- 11.3. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias uteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. NOTA FISCAL/FATURA

- 11.3.1.1. Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica <u>www.nfe.fazenda.gov.br</u> ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:
- 11.3.1.1.1. A descrição dos produtos, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da licitante vencedora e Nota de Empenho;





- 11.3.1.1.2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
- 11.3.1.1.3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
- 11.3.1.1.4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA

- 11.3.2.1. Conferir os valores unitários e totais com a nota fiscal.
- 11.3.2.2. Conferir se os produtos estão de acordo com o descritivo da Nota de Empenho.
- 11.3.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a licitante vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.
- Na hipótese prevista no item 11.3.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
- 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:
- 12.1. Não se aplica.
- 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:
- 13.1. Não se aplica.
- 14. IMPACTOS AMBIENTAIS:
- 14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário a licitante atender aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à politica de sustentabilidade abordados anteriormente no item 3.7 do presente Estudo Técnico Preliminar.
- 15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:
- 15.1. Levando em consideração que o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é considerado comum, o critério de **MENOR PREÇO** por **ITEM** se apresenta como o mais vantajoso para o julgamento do certame.







16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. 870 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo – Alimentos para animais.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Conforme análise do presente Estudo Técnico Preliminar, chegou-se a conclusão que a contratação do presente Estudo Técnico Preliminar mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 13 de março de 2025.

Elaborado por:

Henrique Bernardes de Aguiar Assessor de Governança